

**Autorização n.º 003/TML/2021**  
**para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível**

A empresa TST – Transportes Sul do Tejo, SA, com sede em Rua Marcos de Portugal, 2810-260 Almada, titular do NIPC 503344451, e do alvará/licença comunitária n.º 200053, é autorizada a prestar, nos termos do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível (doravante designado por TPF) na linha com circulação com origem em Brejoeira e destino na Praia do Creiro, nas condições que infra se discriminam:

O Operador de Transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de prestação de serviço público:

a) O percurso é pré-definido:

- **Percurso:**
  - Local de partida: Brejoeira (município de Setúbal)
  - Local de destino: Praia do Creiro (município de Setúbal)
- **Itinerário:** Brejoeira, (Rua José Afonso), Brejos de Azeitão (EN 10), Vila Nogueira de Azeitão (EN 10), Vila Nogueira de Azeitão (Rua José Coelho), Aldeia Rica, Oleiros Azeitão, Aldeia dos Irmãos, Parque Alambre, Casais da Serra, Arrábida e Creiro.
- **Paragens:** 16 paragens, conforme relação de paragens em anexo;
- **Extensão:** 17,8 km no sentido de ida e 18,4 km no sentido de volta.

b) Horário e/ou frequências:

- O serviço funcionará a pedido, com os seguintes horários: Partida de Brejoeira às 8h30 e 13h00; partida do Creiro às 14h00 e às 19h30, conforme horário em anexo;
- Marcação prévia junto da Câmara Municipal de Setúbal com 24 horas de antecedência até às 12h00 do dia útil anterior, por telefone, indicando dia e ponto de recolha pretendidos – telefone: 212 180 729 ou 265 545 010;
- **Período de funcionamento:** de 10 de junho a 2 de julho, aos fins de semana e feriados; de 3 de julho a 15 de setembro, diariamente.

c) Títulos de transporte e tarifário, de acordo com tabela tarifária em anexo:

- Preço a bordo: bilhete simples: valor máximo de 2,80€;
- bilhete de ida e volta: valor máximo de 4,75€ (ida e volta);
- Bilhetes pré-comprados: máximo 1,80€;
- Admite o Passe Navegante.

- d) O sistema de cobrança a utilizar tem que estar inserido no sistema de bilhética comum em uso na área metropolitana de Lisboa, assegurando o acesso a esta informação por parte da TML;
- e) Os veículos a utilizar deverão obedecer ao determinado no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, nomeadamente no seu artigo 10.º;
- f) Comunicar previamente ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., para efeitos de registo previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente) a pretensão de realização de serviço de TPF, conforme artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
- g) Proceder ao carregamento dos serviços no Sistema de Informação Nacional – STePP no separador transporte flexível;
- h) Publicitar, em suporte de papel e no respetivo sítio da internet, antes do início da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível, as informações mencionadas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
- i) Assegurar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, segurança, conforto, higiene e cortesia;
- j) A prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível depende da posse do alvará/licença comunitária válido;
- k) A autorização não confere ao Operador de Transportes um direito exclusivo na linha em causa;
- l) A autorização é intransmissível, não podendo ser cedida ou utilizada por outrem, a qualquer título;
- m) Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente), aplicável por força do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro e das obrigações decorrentes do Regulamento n.º 1370/2007 (UE) e do Regulamento n.º 430/2019 da AMT, na redação atual, transmitir à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, até 60 dias após a sua concretização, relativamente ao período da prestação de serviço em causa, a seguinte informação:
  - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens, horários e tarifários (de acordo com o registado no Sistema de Informação Nacional);
  - ii. Número de veículos.km produzidos;
  - iii. Número de lugares.km produzidos;
  - iv. Número de passageiros transportados;

- v. Número de passageiros.km transportados;
  - vi. Número de lugares.km oferecidos;
  - vii. Receitas e vendas tarifárias anuais;
  - viii. Custos diretos e indiretos da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
  - ix. Velocidade comercial média à hora de ponta e fora da hora de ponta;
  - x. Tipologia de veículo utilizado, incluindo a capacidade, o tipo de combustível e o consumo médio por km.
- l) Ao respeito e cumprimento de todas as obrigações e procedimentos definidos no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

São direitos do Operador de Transportes:

- a) Prestar o serviço público de transporte de passageiros flexível aqui em causa;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Promover publicidade, tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

A presente autorização pode ser revogada se:

- a) Em caso de violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor, nomeadamente em matéria de transporte de passageiros, o interesse público ou a defesa do mercado o justificar;
- b) A autorização tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- c) O Operador de Transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da autorização.

A presente autorização caduca após o termo da respetiva validade.

A presente autorização é válida entre o dia de emissão e o dia 30 de setembro de 2021.

Emitida em Lisboa, em 9 de junho de 2021



**Faustino Guedes Gomes**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**(página intencionalmente em branco)**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Fundamentação

1. A presente autorização é emitida pela empresa metropolitana TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (TML), no exercício de competências delegadas e subdelegadas pela Área Metropolitana de Lisboa (AML), como Autoridade de Transportes no âmbito do contrato interadministrativo celebrado entre as partes, e de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, na redação vigente, e no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.
2. A emissão da presente autorização é legalmente possível porque se enquadra nos pressupostos jurídicos e de facto da Lei para o efeito.
3. Mediante a prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível ora autorizado, assegura-se a mobilidade de pessoas que pretendam deslocar-se para as Praias da Arrábida, em Setúbal, em complemento com o sistema de transportes já existente, e em articulação com outros modos de transporte.
4. A autorização de prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível, corresponde, no caso concreto a que se refere o presente ato administrativo, à solução que melhor salvaguarda e prossegue o interesse público.
5. Como tal, pelas razões antecedentes, entendeu-se autorizar o Operador de Transportes a prestar serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível.



Autorização TPF nº 003/TML/2021 – Brejoira- Creiro, carreira TST nº 727  
 Anexo 1 – Horário para o serviço a pedido

727 BREJOIRA - CREIRO																									
PARTIDAS DE BREJOIRA																									
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24						
DIAS ÚTEIS			30					03																	
	HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
SABADOS			30					03																	
	HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
DOMINGOS FERIADOS			30					03																	
	HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
PARTIDAS DE CREIRO																									
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24						
DIAS ÚTEIS									00						30										
	HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
SABADOS									00						30										
	HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					
DOMINGOS FERIADOS									00						30										
	HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24					

NOTA: PERÍODO DE FUNCIONAMENTO ENTRE 1000 e 1505  
 Entre 1005 e 0407 e/ou a 2ª parte final de semana e feriados, com marcação prévia  
 Entre 1507 e 1540 e/ou a 2ª parte final de semana e feriados, com marcação prévia

10.04.21 Horário aprovado para condições normais de circulação

Autorização TPF nº 003/TML/2021 – Brejoira- Creiro, carreira TST nº 727

Anexo 2 – Relação de paragens

Carreira	Sentido	Ordem	Cód. Paragem	Descrição	Zona	Distância percorrida
727	I	1	3987	Brejoira (R José Afonso, Lte 4)	S	0
727	I	2	1753	Brejos Azeitão (EN 10, Km 22,800, 447C) Brejoira		646
727	I	3	1754	Brejos Azeitão (EN 10, Km 23,400) Ouriv Rosa D'ouro	S	1212
727	I	4	1758	Brejos Azeitão (EN 10, Km 23,800, 248)		1567
727	I	5	1759	Brejos Azeitão (EN 10, Km 24,500) Posto Shell		2307
727	I	6	2545	Vila Nogueira Azeitão (EN 10) (X) R Esc C+S		2860
727	I	7	2628	Vila Nogueira Azeitão (EN 10) (X) R Dr F G Oliveira		3291
727	I	8	2570	Vila Nogueira Azeitão (R José A Coelho) Pasmados	S	3780
727	I	9	2580	Vila Nogueira Azeitão (R José A Coelho) Casa Cego		4128
727	I	10	2482	Aldeia Rica		4410
727	I	11	1934	Oleiros Azeitão		4777
727	I	12	2446	Aldeia Irmãos (28) Paragem Zona	S	5452
727	I	13	4298	Parque Alambre		6236
727	I	14	2610	Casais da Serra	S	9751
727	I	15	4300	(X) Arrábida		15378
727	I	16	4296	Creiro	S	17809
727	V	1	4296	Creiro	S	0
727	V	2	4301	(X) Arrábida		2347
727	V	3	2611	Casais da Serra	S	8095
727	V	4	4290	Parque Alambre		9003
727	V	5	2445	Aldeia Irmãos (Paragem Zona)	S	12 433
727	V	6	1933	Oleiros Azeitão		13 060
727	V	7	2481	Aldeia Rica		13 391
727	V	8	2581	Vila Nogueira Azeitão (R José A Coelho) Casa Cego		13 682
727	V	9	233	Vila Nogueira Azeitão (EN 10) Prç República	S	14 196
727	V	10	2629	Vila Nogueira Azeitão (EN 10) Fte (X) R Dr F G Oliveira		15 295
727	V	11	2578	Vila Nogueira Azeitão (EN 10) Fte (X) R Esc C+S		15 683
727	V	12	1758	Brejos Azeitão (EN 10, Km 24,500) Posto Shell		16 316
727	V	13	1757	Brejos Azeitão (EN 10, Km 23,800, Fte 265)		16 965
727	V	14	1755	Brejos Azeitão (EN 10, Km 23,400) Stand R & Rodrigo	S	17 418
727	V	15	1752	Brejos Azeitão (EN 10, Km 22,800) Brejoira		17 958
727	V	16	3987	Brejoira (R José Afonso, Lte 4)	S	18 444

FC

Autorização TPF nº 003/TML/2021 – Brejoira- Creiro, carreira TST nº 727

*Anexo 3- Tabela Quilometrica*

<b>BREJOEIRA</b>					
1.0	<b>BREJOS DE AZEITÃO</b>				
3.0	2.0	<b>V. NOGUEIRA AZEITÃO</b>			
5.0	4.0	2.0	<b>ALDEIA DE IRMÃOS</b>		
9.0	8.0	6.0	4.0	<b>CASAIS DA SERRA</b>	
17.0	16.0	14.0	12.0	8.0	<b>CREIRO</b>

*Anexo 4- Tabela tarifária*

**TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE PREÇOS DE BILHETES SIMPLES**

<b>BREJOEIRA</b>					
1,00	<b>BREJOS DE AZEITÃO</b>				
1,40	1,00	<b>V. NOGUEIRA AZEITÃO</b>			
1,90	1,40	1,00	<b>ALDEIA DE IRMÃOS</b>		
2,25	2,15	1,90	1,40	<b>CASAIS DA SERRA</b>	
2,80	2,60	2,40	2,30	2,15	<b>CREIRO</b>

**TABELA DE VALORES DE PREÇOS DE BILHETES DE IDA E VOLTA**

<b>BREJOEIRA</b>					
1,80	<b>BREJOS DE AZEITÃO</b>				
2,40	1,80	<b>V. NOGUEIRA AZEITÃO</b>			
3,20	2,40	1,80	<b>ALDEIA DE IRMÃOS</b>		
3,75	3,55	3,20	2,40	<b>CASAIS DA SERRA</b>	
4,75	4,35	4,10	3,90	3,55	<b>CREIRO</b>

**TABELA DE VALORES DE PREÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS**

<b>BREJOEIRA</b>					
M 5	<b>BREJOS DE AZEITÃO</b>				
M 2	M 5	<b>V. NOGUEIRA AZEITÃO</b>			
M 3	M 2	M 5	<b>ALDEIA DE IRMÃOS</b>		
M 4	M 3	M 3	M 2	<b>CASAIS DA SERRA</b>	
M 4	M 4	M 4	M 4	M 3	<b>CREIRO</b>

**TABELA DE CONVERSÃO PRÉ-COMPRADOS**

M 5	€20,-	0,82
M 2	€20,-	1,15
M 3	€20,-	1,48
M 4	€20,-	1,80

**TÍTULOS DE TRANSPORTE VÁLIDOS NESTA CARREIRA:**

- BILHETE SIMPLES E BILHETES DE IDA E VOLTA
- BILHETES PRÉ-COMPRADOS
- ASSINATURAS DE LINHA MENSAIS PARA NÚMERO ILIMITADO DE VIAGENS.
- PASSES: NAVEGANTE METROPOLITANO, NAVEGANTE 12, NAVEGANTE +65 E NAVEGANTE MUNICIPAL DE SETÚBAL
- PASSES NAVEGANTE METROPOLITANO DE FAMÍLIA E NAVEGANTE MUNICIPAL DE FAMÍLIA

Os preços dos títulos de transporte são os que constam de tabela divulgada pela Empresa e enviada à AML nos termos da Portaria nº 294/2016 de 19 de novembro e a estabelecida no anexo nº 767/CFM/2016 anexo nº 18 de dezembro de 2016 pela Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa